DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teolândia

ÍNDICE

DECRETO
EXONERAÇÃO.....

PORTARIA
LICENÇA PRÊMIO.....

ATA
ATA 001 - CREDENCIAMENTO 005-2026.....

RESOLUÇÃO
CONVOCAÇÃO.....

EXONERAÇÃO

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

DECRETO Nº 084, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Irene Queiroz de Souza;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 408/2002, que determina a vacância do cargo em situações da espécie, matéria já apreciada pelo colendo STF (temas 606 e 1.150), tudo como revela o Parecer Normativo nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Irene Queiroz de Souza, inscrita no CPF nº 511.489.515-04, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 54, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA, em 17 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: JOMPKTLO-EYZFIK9T-X9SE5K7B-YOILNGV2
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

DECRETO Nº 085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Edelzuita de Jesus Cardoso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 408/2002, que determina a vacância do cargo em situações da espécie, matéria já apreciada pelo colendo STF (temas 606 e 1.150), tudo como revela o Parecer Normativo nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Edelzuita de Jesus Cardoso, inscrita no CPF nº 342.121.245-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 368, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA, em 17 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: JOMPKTLO-EYZFIK9T-X9SE5K7B-YOILNGV2
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA PRÊMIO

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 330, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença prêmio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 85, inciso VII e o art. 106, inciso II, alíneas "a" e, considerando a decisão constante do processo administrativo nº 1628/2026

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, a servidora, **ANTÔNIA PEREIRA DE JESUS** nos termos do inciso XXIV do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, licença prêmio, referente ao período aquisitivo de **3 meses**, para ser gozada no período de 31.08.26 a 31.11.26.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 31.08.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 17 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: JOMPKTLO-EYZFIK9T-X9SE5K7B-YOILNGV2
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 331, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença prêmio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 85, inciso VII e o art. 106, inciso II, alíneas "a" e, considerando a decisão constante do processo administrativo nº 1636/2026

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, a servidora, **MARILENE FERREIRA DE SOUZA** nos termos do inciso XXIV do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, licença prêmio, referente ao período aquisitivo de **3 meses**, para ser gozada no período de 21.09.26 a 21.12.26.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 21.09.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 17 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: JOMPKTLO-EYZFIK9T-X9SE5K7B-YOILNGV2
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA 001 - CREDENCIAMENTO 005-2026

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

CREDENCIAMENTO N° 005-2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057-2026

ATA Nº 001-2026

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis às 09h55min, foi realizada a sessão para recebimento e julgamento da habilitação e proposta em atenção ao Credenciamento 005-2026 publicado no sitio eletrônico do município, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA TROCA EM AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CANETA ODONTOLÓGICA, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E DEMAIS ITENS, conforme descrições no Anexo I, do presente edital. Contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços. O presente chamamento público foi publicado no Diário Oficial do Município, Diário e Grande circulação, e seu Edital disponibilizado na integra na Transparência do município em seu sitio eletrônico. Por está previsto a recepção de propostas de preços e habilitação durante12 meses até 16/11/2027, na data supracitada diga-se, (17/11/2026), a Agente de contratação recepcionou os envelope do presente que compareceu para a entrega, a senhora Rosália Apolônia da Paixão Nascimento**,** Registro Geral **-** CPF: 343.434.905-72 SSP/BA**,** representando a empresa BN ODONTOTECH LTDA, CNPJ: 60.402.507/0001-01. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de contratação presente, abriu os envelopes na presença da representante da empresa proponente verificou a proposta e a documentação e verificou que a mesma esta em concordância com o edital e Termo de referencia. Nada mais a acrescentar, encerra-se a seção e informo que a ata vai assinada por esta comissão e pelo representante legal da empresa citada.

Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 005/2026 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no devido prazo legal, seja declarado credenciado.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Teolândia - Bahia, 17 de novembro de 2026.

AGENTE E EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

_____
LEONARDO REIS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____
GLAUCIA SANTANA CARVALHO CALÓ
EQUIPE DE APOIO

_____
EDER FRANCISCO SANTOS
EQUIPE DE APOIO

_____
ROSÁLIA APOLÔNIA DA PAIXÃO NASCIMENTO – REPRESENTANTE LEGAL
BN ODONTOTECH LTDA, CNPJ: 60.402.507/0001-01

CONVOCAÇÃO

Teolândia Mais trabalho, novas conquistas! | Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAST

RESOLUÇÃO Nº. 09/26 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOLÂNDIA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 352/97 de 17 que cria o CMAS, e a Lei n° 517/2010 que reformulou, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 517/2010 Art. 3º inciso 5º, "Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio e ou fórum único sob a fiscalização do Ministério Público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre entidades e organizações de Assistência Social e Resolução 16/2010.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 237\2006 e as Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a Adequação das Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS, versão junho/2010 e janeiro/2013.

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil no controle social da Política de Assistência Social, assegurando o caráter democrático e participativo da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representação dos segmentos da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, compreendendo os representantes dos usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária/extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2026, conforme registrado em Ata nº 07/2026;

Scanned with CamScanner

Teolândia Mais trabalho, novas conquistas! | Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAST

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a eleição dos conselheiros do CMAS, representante da Sociedade Civil, para compor o biênio 2026-2028, em assembleia instalada especificamente para esse fim.

Parágrafo único A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, completando o número de representante da sociedade civil.

Artigo 2º - Somente poderá participar do processo de eleição, as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teolandia-BA, até a data da assembleia, cuja documentação básica prevista na Resolução CNAS 14/2014 estar em perfeita ordem, e que tenha enviado o oficio de inscrição da instituição com os 02(dois) nomes de representantes da mesma para votar e ser votado.

§1 – São considerados os segmentos representativos da sociedade civil atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho para o pleito 2026-2028

I – 01 (uma) associação representante dos Usuários;

II – 01 (um) Trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, eleito e/ou indicado pela categoria;

III – 03 (três) representantes de Entidades da área de assistência Social, no âmbito do município.

Artigo 3º -Será realizado no dia 07 de dezembro de 2026 às 10h, a Assembleia para a Eleição do CMAS - 2026-2028, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Após a votação e eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, e com a indicação dos conselheiros Governamentais será eleita e composta à mesa Diretora para o biênio 2026/2028. Cumprindo-se a alternância estabelecida na Lei Municipal.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teolândia, 17 de novembro de 2026.

Rilza Campos de Oliveira
Vice Presidente do CMAS

Scanned with CamScanner